



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

CONTRATO Nº. 276- 2026
Referente Dispensa nº 22/2026

Aos três dias do mês de junho de 2026, na Prefeitura Municipal de Iraí - RS, presentes de um lado o MUNICIPIO DE IRAÍ, CNPJ 87.612.941/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Volmir José Bielski aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, a empresa ALFA REALIDADE VIRTUAL LTDA CNPJ: 34.709.658/0001-99, com sede na rua Marrom 3271, centro, em Passo Fundo, representada por: **BRUNO MACALI DA LUZ** cpf: 405.251.200-68 aqui denominada:

1. CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO:

1. O presente instrumento visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE REALIDADE VIRTUAL NO MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS.

A implementação de realidade virtual consiste em projeto em video imersivo com os equipamentos necessários, demonstrando as potencialidades turísticas do Município.

Projeto Vídeos imersivo - Roteiro de Cinemático + Script de Captação + Captação 360° + + Produção do Video Cinemático + Implementação RV + Assessoramento Pós-Implementação.

Investimento Equipamentos RV: R\$ 2.130,00 conforme item 1 (Investimento Equipamentos)

Oculus Meta Quest 2 • Valor unitário: R\$ 1.800,00 • Quantidade: 1 unidade

Fone JBL Tune 520BT - Bluetooth • Valor unitário: R\$ 180,00 • Quantidade: 1 unidade

Alça De Cabeça Strap Para Quest 2 - Elite • Valor unitário: R\$ 145,00 • Quantidade: 1 unidade

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO.

O CONTRATADO, para a execução do objeto da Cláusula Segunda, cobrará do CONTRATANTE o valor de R\$23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

Obrigatório informar na nota fiscal a RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA na nota fiscal, exceto se a empresa for SIMPLES, MEI ou Isenta (colocar a Lei que ampara a isenção)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO. Para o cumprimento do objeto do presente contrato, serão utilizados recursos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

O recebimento será diretamente na Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

As despesas orçamentárias correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Turismo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O contrato não sofrerá nenhum tipo de reajuste.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA
Secretaria da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - É responsabilidade do CONTRATANTE:

Solicitar a entrega dos produtos/serviços à CONTRATADA, dentro do prazo de vigência do presente contrato;

O pagamento das notas será realizado, após a entrega.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - É responsabilidade da CONTRATADA:

Fornecer os bens na forma estabelecida no presente instrumento;

Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na elaboração e fornecimento dos bens;

Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização no momento da entrega do bem e posterior a esta;

a) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a contratada, caso não seja aceita sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, e, ainda, cumulativamente ou alternativamente, à:

ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

MULTA: no caso de atraso ou negligência na entrega das mercadorias, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado;

Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total pago, pelo prazo que vigorou o Contrato, rescindindo o mesmo de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A contratada declara reconhecer e aceitar os direitos da administração, previstos na Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, para os casos de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Declararam as partes contratantes que entre elas não há qualquer vínculo de natureza trabalhista, responsabilizando-se cada qual, pelos encargos sociais e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

previdenciários que lhe foram pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Este contrato vincula-se ao Edital de DISPENSA n.º 22-2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Iraí a para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os devidos efeitos legais.

Iraí, 03 de junho de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI
MUNICÍPIO DE IRAÍ RS
PREFEITO MUNICIPAL

ALFA REALIDADE VIRTUAL LTDA
BRUNO MACALI DA LUZ
CONTRATADA

GABRIELA MENEGATT
PROCURADORA MUNICIPAL

Testemunhas: 1. 2.